



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (Memorial Descritivo)

PREGÃO N° 022/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores, Coordenadores e diretores para as escolas municipais de educação básica do município Vargem SP. A empresa prestadora e serviços deverá ser praticante da Educação 5.0, a formação continuada deverá ter em seu conteúdo o desenvolvimento de habilidade do sistema educacional inclusivos para os profissionais da rede municipal para aumento dos índices do IDEB e cumprimento de metas do PNE/MEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Permanente do Departamento de Educação do município de Vargem/SP como forma de manter o padrão de excelência que caracteriza a rede pública de ensino.

2.2 A escola que temos hoje não atende aos anseios dos nossos estudantes. A mudança do contexto global marcada pela globalização acelerada das economias e pelo surgimento de novas tecnologias e modelos de organização do trabalho levam ao destaque dos seguintes tópicos:

- O uso das tecnologias de informação e da comunicação (TICs) permeia a sociedade e é um fenômeno universal. A adequação do processo de ensino e aprendizagem a este fenômeno é uma necessidade inexorável face às novas características da sociedade em que vivemos que é, a cada dia, mais digital.
- Preparar o aluno para a sociedade digital somente é possível se a escola e seus professores e dirigentes estão alinhados com as novas tecnologias e estas estão efetivamente inseridas no processo de ensino e aprendizagem.
- Oferecer formação continuada dos docentes provendo métodos e ferramentas para que eles incorporem a tecnologia da informação ao seu dia a dia na sala



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

de aula é essencial para garantir a evolução contínua do processo de ensino e aprendizagem.

- Universalizar, para os docentes, coordenadores e diretores o atendimento aos alunos anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

2.3 Nessa perspectiva, o Departamento Municipal de Educação do Município de Vargem SP, implementa uma série de ações de suporte à melhoria da qualidade na sua rede de ensino, assumindo e desenvolvendo a política de implantação de uma nova educação, alinhada com as necessidades e as características da sociedade digital em que vivemos. Destacam-se, dentre estas ações, a qualificação e inserção digital das escolas municipais através da disponibilização do acesso aos conteúdos curriculares, por meio da internet, a seus docentes e alunos.

2.4 A rede de escolas municipais vem ampliando, ano a ano, o número de computadores e laboratórios de informática disponíveis para alunos e professores, bem como, na medida das disponibilidades orçamentárias, vem mantendo a atualização tecnológica do acervo de máquinas instaladas e estendendo a conectividade à rede internet.

2.5 Para tanto, apontamos para a implantação em caráter de uma formação continuada educacional com características específicas que contemple as especificidades da Meta 4 do Plano Municipal de educação (PME), disponibilizando, através de treinamento ao (TIC), materiais digitais que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem de forma contextualizada e interdisciplinar nas diversas áreas do conhecimento, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, ao mesmo tempo, promova a formação continuada dos docentes.

3. CONTEXTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

3.1 Com vistas a permitir a inclusão e o letramento digital de estudantes e professores ao Departamento Municipal de Educação vem trabalhando as políticas de acesso aos meios tecnológicos e digitais nas escolas públicas por meio de programas e ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação –PDE (BRASIL, 2007) que vem sendo executadas pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com Secretarias Estaduais e Municipais e instituições não governamentais. O uso das tecnologias também é exposto nas metas do PNE (Plano Nacional de Educação) instituídas para o período de 2014-2024.

3.2 O Departamento Municipal de Educação, numa parceria com o MEC, desenvolve um conjunto de programas e ações decorrentes dessas políticas, provendo os meios tecnológicos para a escola, bem como a formação dos agentes educacionais – professores, coordenadores, alunos, gestores – para conduzir de forma eficiente e eficaz o uso das TIC como ferramenta pedagógica no processo educativo, contribuindo para o fortalecimento do trabalho pedagógico com o uso dos diferentes aportes tecnológicos.

3.3 Nesse contexto, faz-se necessária a oferta por parte da Departamento Municipal de Educação, de materiais e ferramentas digitais que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem e que possam ser utilizados pelos professores nas suas aulas.

4. ABRANGÊNCIA

4.1 A formação continuada atenderá o número estimado de 110 professores da rede municipal de ensino, durante o período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

5. PRODUTOS

5.1 Implantar e disponibilizar, para escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da rede municipal de ensino, formação continuada inclusiva e treinamentos em plataformas digitais utilizadas pela rede municipal de ensino;

5.2 Deverão compor a formação continuada ferramentas para inclusão, controle e gestão da utilização do mesmo, com possibilidade de verificação de índices de quantidade de alunos identificados na rede. Todos os relatórios de controle de gestão deverão possibilitar a visualização de dados de quantidade de alunos atendidos na rede com prerrogativas de necessidades especiais, bem como de cada escola. Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

os dados de deverão estar armazenados em banco de dados do município e a definição dos filtros e dos agrupamentos de senha, e nível de detalhamento dos relatórios será feita de acordo com os interesses do Departamento Municipal de Educação;

5.3 A implantação do programa de formação continuada de professores, coordenadores, monitores e diretores do Departamento Municipal de Educação, será realizada de acordo com a grade horário pré definida pelo Departamento de Educação do município.

5.4 Serão realizadas pela contratada visitas nas escolas, visando a auxiliar os usuários na utilização dos recursos oferecidos, bem como para verificar constantemente o andamento do projeto a fim de garantir o sucesso do mesmo.

6. COMPETE ÀO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. Acompanhar a realização do trabalho dos consultores de modo a verificar o cumprimento dos objetivos definidos neste Termo de Referência;

7. COMPETE À INSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO OU EMPRESA LICITANTE.

7.1 Implantar a formação continuada nas escolas englobadas no projeto da rede municipal de ensino de Vargem/SP, disponibilizando todo material que se faça necessário para professores, coordenadores e diretores das escolas participantes do projeto e fornecer cronograma de formação docente para os profissionais envolvidos;

7.2 Restringir o acesso ao material a outros profissionais que não sejam da rede de ensino municipal, permitindo que somente os profissionais da rede de ensino municipal possam utilizar o mesmo a partir de qualquer conexão com a internet, expandindo o processo de aprendizagem para além dos dias de formação continuada;

7.3 Prever atividades de integração com as equipes da do Departamento da educação , de modo a alinhar as ações do Projeto com as estratégias do Departamento Municipal de Educação Básica, e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino;

7.4 A contratada deverá ministrar sessões de formação inicial presencial para os professores, coordenadores, monitores e diretores das escolas do projeto.

7.5 A contratada deverá realizar anualmente sessões de Formação Continuada de Professores na Modalidade Presencial e/ou híbrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

7.6 A contratada deverá garantir a presença de profissional qualificado que fará a formação continuada de monitores do Departamento Municipal de Educação Básica, realizará visitas de acompanhamento e manterá permanente contato com a equipe pedagógica do departamento de forma a garantir a adequada implantação e manutenção do projeto.

7.7 A contratada deverá oferecer assessoria aos professores das escolas participantes do projeto.

8. PERFIL PROFISSIONAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1 Experiência em formação continuada dos docentes, atestada através da comprovação de projetos similares já realizados em instituições públicas ou privadas de ensino;

8.2 Experiência no desenvolvimento de habilidades e formação continuada, criação e disponibilização de conteúdos inovadores, utilizado em instituições públicas ou privadas;

8.3 No quadro de profissionais que atenderão a rede municipal, a empresa contratada deverá ter profissionais especializados em orientação educacional, coach educacional e profissionais com pós graduação em psicomotricidade infantil, fisioterapia e experiência no desenvolvimento de habilidades e formação continuada, criação e disponibilização de conteúdos inovadores, utilizado em instituições públicas ou privadas;

9. METODOLOGIA DO TRABALHO

9.1 O Departamento Municipal de Educação estabelecerá diálogo permanente com a empresa contratada, sugerindo adaptações ao conteúdo da formação continuada quando for o caso, a partir de documentos orientadores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das características específicas desse ambiente de aprendizagem dos docentes.

9.2 A estratégia de implantação do projeto prevê a realização de um programa de formação continuada dos docentes, coordenadores e diretores das escolas participantes do projeto.

10. CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

10.1 As licitantes deverão apresentar cronograma de trabalho de todo o projeto, destacando, no mínimo, os principais eventos:

10.1.1 Emissão de início os 110 profissionais da rede municipal de ensino; emissão de relatórios mensais apresentando os principais eventos e as principais realizações dos professores nos módulos da formação continuada (o formato dos relatórios deverá ser estipulado em conjunto entre o departamento de educação e a contratada).

10.2 Dos Serviços de Formação Docente:

10.2.1 Deverá ser iniciado em até 10 (dias) dias úteis após o comunicado da empresa licitante vencedora, deve se estender por todo o decorrer do projeto com formações de professores e acompanhamento técnico administrativo e educacional.

10.2.2 A CONTRATADA arcará com os encargos trabalhistas e previdenciários, dos profissionais envolvidos nos serviços.

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO

11.1 O Projeto contempla a formação continuada educacional inclusiva de alunos, para professores, coordenadores e diretores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil de escolas do Departamento Municipal de Educação e acompanhamento do projeto, conforme abaixo detalhado.

11.2 As principais características da Formação Continuada a ser disponibilizado no âmbito do Projeto são:

11.2.1 Todos os conteúdos da Formação Continuada devem ser de autoria própria, elaborados segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), documentos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC).

11.2.2 A linguagem dos conteúdos deve ser apropriada ao ambiente web e adequada e direcionada ao público alvo: docentes, coordenadores e diretores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

11.2.3 Os recursos computacionais devem ser largamente utilizados objetivando promover a interdisciplinaridade do conhecimento.

11.2.4 Os recursos multimídia devem ser amplamente empregados de modo a promover a dinamização da aprendizagem e garantir a ludicidade no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

ensino. Deve conter objetos digitais que também obedeçam aos critérios instituídos pelo Ministério da Educação conforme os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

11.2.5 O conteúdo da formação continuada deve prever a inserção de curiosidades e assuntos veiculados na mídia de modo a permitir a contextualização dos temas estudados.

11.2.6 A formação continuada deve disponibilizar um sistema de busca de conteúdos que incentive a pesquisa de temas relacionados ao conteúdo curricular.

11.2.7 Devem ser apresentadas sugestões de atividades, para os docentes, que contemplem os conteúdos da grade curricular do Ensino Infantil e Fundamental.

11.2.8 A Formação continuada deve disponibilizar ambientes de interação entre os usuários de modo a permitir a troca de experiências, promover a interação e a autoria no processo de ensino e aprendizagem.

11.2.9 A equipe da empresa contratada deverá prever atividades de interação com as equipes do Departamento Municipal de Educação de modo a alinhar as ações do Projeto com as estratégias do Departamento e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino.

11.2.10 A Contratada deverá ministrar sessões de formação docente presencial ou híbrida para todos os monitores das escolas participantes do projeto de forma que esses possam se manter atualizados quanto a novos recursos e materiais disponibilizados formação continuada.

11.2.11 A Contratada deverá prestar serviços de assessoria em gestão administrativa educacional e de tecnologia educacional durante toda a duração do projeto.

11.2.12 A Contratada deverá realizar o diagnóstico da situação educacional, e desenvolver se necessário, juntamente com o Departamento de Educação um plano de ação, no que diz respeito à proposta e metodologia para os anos iniciais de Ensino Fundamental.

11.2.13 A Contratada deverá realizar visitas nas unidades escolares para acompanhamento do uso das soluções e metodologias oferecidas a fim de garantir o sucesso do projeto no município.

12. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

12.1 Todo o conteúdo deverá ser disponibilizado em língua portuguesa, excetuada a disciplina de Língua Inglesa que poderá apresentar conteúdos nesse idioma.

12.2 A formação continuada deverá obrigatoriamente oferecer materiais específicos para os professores, coordenadores e diretores da Educação Infantil e para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

12.3 A formação continuada deve contemplar conteúdos das diversas áreas do conhecimento e de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), apresentado através de hipertextos com recursos de multimídia, integrando imagens, animações e imagens interativas.

12.4 A formação continuada deverá oferecer recursos que oportunizem o desenvolvimento das habilidades dos profissionais da rede relacionadas à inclusão de alunos especiais; bem como recursos que permitam a comunicação e colaboração entre os diversos atores das escolas como wikis e blogs.

12.5 A formação continuada deverá oferecer aos professores espaços e recursos para que cada um possa criar suas trilhas de aprendizagem para todos os seus alunos ou grupos de alunos.

12.6 A formação continuada deverá oferecer recursos que oportunizem a aprendizagem de programação para estimular a criatividade, a autonomia e desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas dos profissionais da rede de ensino municipal.

12.7 Os serviços de formação continuada dos monitores deverão ser operacionalizados em sessões presenciais e/ou híbridas, com calendário definido de comum acordo entre a equipe do departamento de educação e da empresa contratada. Desenvolver os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem.

12.8 A empresa deverá firmar termo de sigilo com o Departamento Municipal de Educação de modo a garantir que as informações dos usuários não possam ser repassadas a terceiros sem a anuência do Departamento da educação Secretaria e dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

13. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE

13.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os documentos e informações apresentados pelas Licitantes serão avaliados levando-se em consideração os aspectos indicados abaixo:

14. A Proposta deverá conter toda documentação pertinente ao conteúdo que a Licitante julgar necessário, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO** – incluindo metodologia de formação presencial ou híbrida, características e a infraestrutura de apoio oferecida durante o processo de formação dos docentes;
- b) **APOIO À OPERAÇÃO** – detalhamento da proposta de solução de apoio e suporte ao usuário que garanta o contato entre a proponente e os usuários da formação continuada e dos serviços de formação docente durante, no mínimo, o horário comercial;

15. DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE OPERACIONAL

15.1 Durante todo período de vigência do contrato, o fornecedor deverá cumprir as obrigações adiante relacionadas.

15.2 Atender a chamada do usuário para a assistência e possíveis dúvidas, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.

15.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso com ligação, em português, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial local da contratante; exceto feriados locais e nacionais,

15.4 A assistência operacional será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, a pedido do Departamento Municipal de Educação Básica.

15.5 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por WhatsApp. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifação telefônica.

15.6 Em relação aos serviços de assistência técnica as atividades poderão ser realizadas presencial e/ou remotamente, em dependências de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

empresa CONTRATADA, às quais deverá ser franqueado acesso aos profissionais do Departamento Municipal de Educação Básica em situações justificadas. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa CONTRATADA visitarão a sede do Departamento Municipal de Educação e suas escolas, para complementar suas atividades.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A proposta apresentada deverá considerar todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também o transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive sistemas, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações decorrentes do contrato.

16.2 O pagamento referente às 40(quarenta) horas de formação continuada em sua totalidade e serviço de multiplicador residente, será realizado de forma mensal, durante os 12 meses de contrato.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 DO SERVIÇOS PRESTADOS:

17.1.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 (sete) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados dentro do respectivo mês, devidamente atestada por representante da Contratante, observando:

- A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminada a atuação no mês vigente, devendo ainda conter todas as informações pertinentes do objeto do contrato vigente.
- A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;

17.1.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da Contratada, que indicará a instituição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 A licitante adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e deste Termo de Referência sujeitará a Licitante às seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93.

20.2 Fica facultada a defesa da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo 5 dias.

20.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de licitação.

20.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/EMPREITADA

22.1 A execução indireta – fornecimento parcelado/empreitada por menor preço global.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A despesa correrá por conta do elemento orçamentário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:XXXXXXXXX– Departamento Municipal de Educação; Ação: XXXX - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Educação; Natureza da Despesa: XXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, existente no Orçamento Geral do Município.

24. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

24.1 Contratações de empresa prestadora de serviços de formação continuada de professores e voltado para o ensino básico, que consolide o uso da tecnologia e inclusão dos alunos como ferramenta complementar do ensino presencial, a inserção digital de docentes das escolas atendidas pelo projeto, levando-se em consideração as especificidades e finalidades previstas neste Termo de Referência.

Vargem, 06 de Abril de 2022.

CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

Diretor Departamento de Educação